



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210, centro, Sampaio/TO, Cep: 77980-000, FONEFAX: (63) 436 1147/1170 CNPJ/MF nº
25.086.828/0001-35

LEI N.º 105/2001.

DE 19 DE MARÇO DE 2001.

**“APROVA O ADJETIVO PÁTRIO DAS PESSOAS
NATURAIS DE SAMPAIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - As pessoas nascidas no território Municipal de Sampaio receberão o adjetivo pátrio de Sampaiense.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor a data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de março de 2001.


CARLINHO FURLAN
Prefeito Municipal